



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.566/2022

DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO SALARIAL À CATEGORIA DE OPERADORES DE INFORMÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica estabelecido como Remuneração Base à categoria de Operadores de Informática, o valor nominal de R\$ 1.882,17 (um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e 17 centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM
05 DE SETEMBRO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

20-12

1936